



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Unidade Demandante:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio
Gestor do Contrato:	Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa
Fiscal Técnico:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva, Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS

2.1. Quantitativo total para o projeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Módulo de mesa para conferência – 1400x800x740mm	Unidade	42

2.2. A aquisição de mobiliário se fundamenta na necessidade de obter mesas de reunião para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nas salas de reuniões da Presidência, Diretoria-Geral e nos gabinetes do Corregedor-Geral da Justiça e Diretor-Geral.

2.3. A necessidade de adquirir mesas de reuniões para diversas áreas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é respaldada pela importância crucial desses espaços de discussão e tomada de decisões estratégicas. A falta de mobiliário apropriado nessas instalações impacta negativamente a organização e eficácia das reuniões, prejudicando, assim, a qualidade das discussões e, conseqüentemente, a tomada de decisões judiciais e administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

- 2.4.** Além disso, mesas de reunião espaçosas desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente propício ao debate construtivo, promovendo uma interação eficiente entre os membros do Tribunal e aprimorando a qualidade das atividades desenvolvidas. Além disso, sua aquisição é imperativa para estabelecer ambientes funcionais e produtivos que contribuam para o bem-estar dos servidores e magistrados.
- 2.5.** Ao proporcionar espaço suficiente para acomodar todos os participantes das reuniões de maneira confortável e ergonômica, as mesas adequadas facilitam a organização de documentos e o uso de equipamentos. Isso, por sua vez, promove um ambiente de trabalho mais saudável, minimizando o cansaço e, conseqüentemente, aumentando a produtividade em reuniões prolongadas.
- 2.6.** Em resumo, a aquisição de mesas de reunião é um investimento essencial para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Além de garantir ambientes de trabalho mais funcionais e produtivos, essa ação reflete o compromisso da instituição com os princípios da administração pública e o bem-estar de seus colaboradores.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1.** A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2023, DA 28, disponível no site institucional do TJGO (tjgo.jus.br), por meio do seguinte caminho: Transparência » Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação » Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 4.2.1.** Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP.

4.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

- 4.3.1.** A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

- 4.3.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 4.3.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.
- 4.3.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.1.5. Conter garantia do fabricante.
- 4.3.1.6. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso.
- 4.3.1.7. Conter prazo de entrega do objeto;
- 4.3.1.8. Conter prazo de vencimento da proposta.
- 4.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 4.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.3.4. Deverá ser fornecido junto ao envio da proposta, planilha de demonstração de custos para os itens ofertados.
- 4.3.5. Apresentar certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC/CERFLOR);
- 4.3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.4.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

- 4.4.2.** A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 4.4.3.** É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

4.5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5.2.** Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 4.5.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 4.5.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.5.5.** Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 4.5.6.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Contratante para tal comprovação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

4.6. CRITÉRIOS DE GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA):

- 4.6.1.** O prazo mínimo de garantia contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.2.** A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas pelo fabricante.
- 4.6.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fábrica apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- 4.6.4.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do Contratante.
- 4.6.5.** Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no presente Termo de Referência.
- 4.6.6.** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 4.6.7.** O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 4.6.8.** O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.
- 4.6.9.** Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao Contratante por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

4.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 4.7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.

- 4.7.1.1.** A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 4.7.2.** Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 4.7.3.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 4.7.4.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7.5.** Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 4.7.6.** O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 4.7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

4.7.10. No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.

4.7.10.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.

5.2. Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos conforme documento anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes.

5.4. Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

5.5. Por fim, considerando ainda a realização da pesquisa de mercado por esta assessoria, o mesmo foi realizado em conjunto com o levantamento de mercado.

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo máximo aceito pelo Contratante foi apurado por esta Assessoria, por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.

6.2. No que diz respeito à elaboração dos Mapas, foi adotado o mesmo modelo utilizado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, que, por sua vez, utiliza a metodologia adotada pelo TJDFT.

6.3. Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.

6.4. O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. ALTERNATIVA ENCONTRADA:

7.1.1. Licitação: uma solução encontrada é a realização de licitação para a aquisição do mobiliário necessário. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitirá que outras empresas fornecedoras participem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE GOIÁS
 #EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

7.2. COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA ALTERNATIVA):

Solução	Vantagens	Desvantagens
Licitação	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de obter a melhor proposta; • Maior transparência no processo; • Estímulo à competição entre os participantes; • Equalização (especificações e critérios iguais para todos); • Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência); • Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho; • Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão; • Garantia de fornecedores com idoneidade e capacidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Requer tempo e recursos para análise das propostas; • Pode atrasar a contratação dos serviços / produtos; • Risco de protestos e contestações dos participantes.

7.3. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

7.3.1. Com base nas informações apresentadas, a opção **7.1.1 – Licitação** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.3.2. Cumpre esclarecer que para o projeto, não vislumbrou-se outras alternativas para fins de comparação, tendo em vista a particularidade da aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de mesas de reunião é essencial para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, proporcionando espaços adequados e funcionais para a realização de reuniões estratégicas e garantindo o conforto e a eficiência dos colaboradores envolvidos.

8.2. A realização de procedimento licitatório visando a contratação de mesas de reunião está em total consonância com os princípios da administração pública, tais como a eficiência e a transparência. Além disso, demonstra responsabilidade fiscal ao buscar a otimização dos recursos públicos. A aquisição desses móveis, quando realizada de maneira planejada e transparente, promove a melhoria das condições de trabalho, aprimora a qualidade das decisões e fortalece a imagem do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás como uma instituição comprometida com a excelência em seus serviços.

- 8.3.** A licitação permite que o TJGO obtenha a melhor proposta ao disponibilizar um espaço para várias empresas fornecedoras competirem de forma igualitária. Isso assegura que a seleção seja imparcial e que o órgão consiga obter o melhor preço possível para a mesa de reunião.
- 8.4.** Além da transparência e da competitividade, a licitação oferece outras vantagens significativas. Ela estimula a competição entre os participantes, resultando em uma seleção mais criteriosa e qualidade superior. A equalização de especificações e critérios para todos os participantes garante um padrão mínimo de qualidade e desempenho, o que é crucial para um ambiente de trabalho funcional e moderno.
- 8.5.** Outro ponto relevante é o controle público proporcionado pela licitação. A sociedade e os órgãos fiscalizadores podem acompanhar de perto o processo, assegurando maior legalidade, transparência e prestação de contas. Além disso, ao optar pela licitação, o TJGO garante a escolha de fornecedores idôneos e capazes, reduzindo riscos e responsabilidades associados à aquisição.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O objeto da contratação é composto por diversos bens ou serviços que são independentes entre si e que podem ser executados ou fornecidos por diferentes fornecedores. O parcelamento em itens visa ampliar a participação e a competitividade dos licitantes, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento em itens não acarreta prejuízo à solução do problema nem compromete a qualidade ou a funcionalidade do objeto. O parcelamento em itens está previsto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993: *As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*
- 9.2.** Por fim, considerando que a licitação do item deverá garantir a compatibilidade dos móveis e a manutenção do mesmo padrão, entende-se que para o presente projeto, a reserva de cotas, no caso em questão, poderá não atender como o almejado no certame, considerando que, se mais de uma empresa entregar o produto para um item específico, mesmo respeitando as descrições técnicas relativas ao mobiliário, fica crítico garantir a padronização de tons de cores e materiais



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

aplicados (metais, plásticos, etc.), em razão das matérias-primas empregadas e dos equipamentos utilizados em sua produção.

- 9.3. Dessa forma, entende-se que o tratamento diferenciado para o pleito possui alto potencial de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 10.1. Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Para o presente estudo, não detectou-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela.
- 12.2. Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:
- 12.2.1. Espaço adequado para realização de reuniões e outras atividades laborais;
 - 12.2.2. Promover aprimoramento estético das unidades contempladas;
 - 12.2.3. Melhoria das atividades executadas no ambiente de trabalho;
 - 12.2.4. Aumento do conforto dos colaboradores;
 - 12.2.5. Satisfação dos usuários.

13. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

13.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.

13.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

13.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

13.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

13.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

13.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Atraso no fornecimento do objeto.	3	5	8	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
2	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
3	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
4	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
5	Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
6	Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.
7	Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.	1	1	2	Ineficiência na execução do contrato.	Crítérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1.** A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.
- 14.2.** A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- 14.3.** O ETP apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 14.4.** O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

- 14.5.** O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 14.6.** O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
- 14.7.** A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.
- 14.8.** Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclue-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Goiânia, 26 de outubro de 2023

Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos
Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio / Gestor

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº/2023

PROAD nº

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone:
E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição: Marca: Modelo: Fabricante:	Unidade			
Valor total proposta R\$ ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de execução: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):
Nº Agência:
Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1	Módulo de mesa para conferência – 1400x800x740mm
---------------	---

Módulo para montagem de mesa conferência em formato arqueado em “U” ou ferradura. Dimensões: 1400x800x740mm. Tampo duplo com formato linear ou arqueado modulado em “U”, com dimensão de 1400 mm largura x 800 mm profundidade, com espessura total de 43 mm, sendo camada superior composta em chapas de MDP ou MDF com espessura de 25 mm e camada inferior em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, cada modulo deve possuir usinagem e formado conforme a necessidade para a formação do conjunto, além da abertura em cada modulo com tampa para acesso à calha posicionada abaixo do tampo, todas as bordas revestidas em fita de PVC com espessura de 2,5 mm e com raio ergonômico. Calha para fiação composta por chapa de aço-carbono dobrada e estampada com espessura de 0,9 mm com divisor central no leito, permitindo a separação dos fios, com no mínimo duas furações para tomadas elétricas, duas para RJ45 e revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho com acabamento liso e fosco. Painel estrutural composto em chapa de MDP ou MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico, com todas as bordas revestidas em fita de PVC com espessura de 2,5 mm e com raio ergonômico. Estruturas painéis com dupla camada composta por chapa de MDP ou MDF com espessura total de 50 mm, sendo duas peças de 25 mm fixadas uma à outra com revestimento em laminado melamínico, usinagens e furações que permitam a fixação das calhas, do painel e do tampo, garantindo o travamento e a estabilidade, também devem possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.



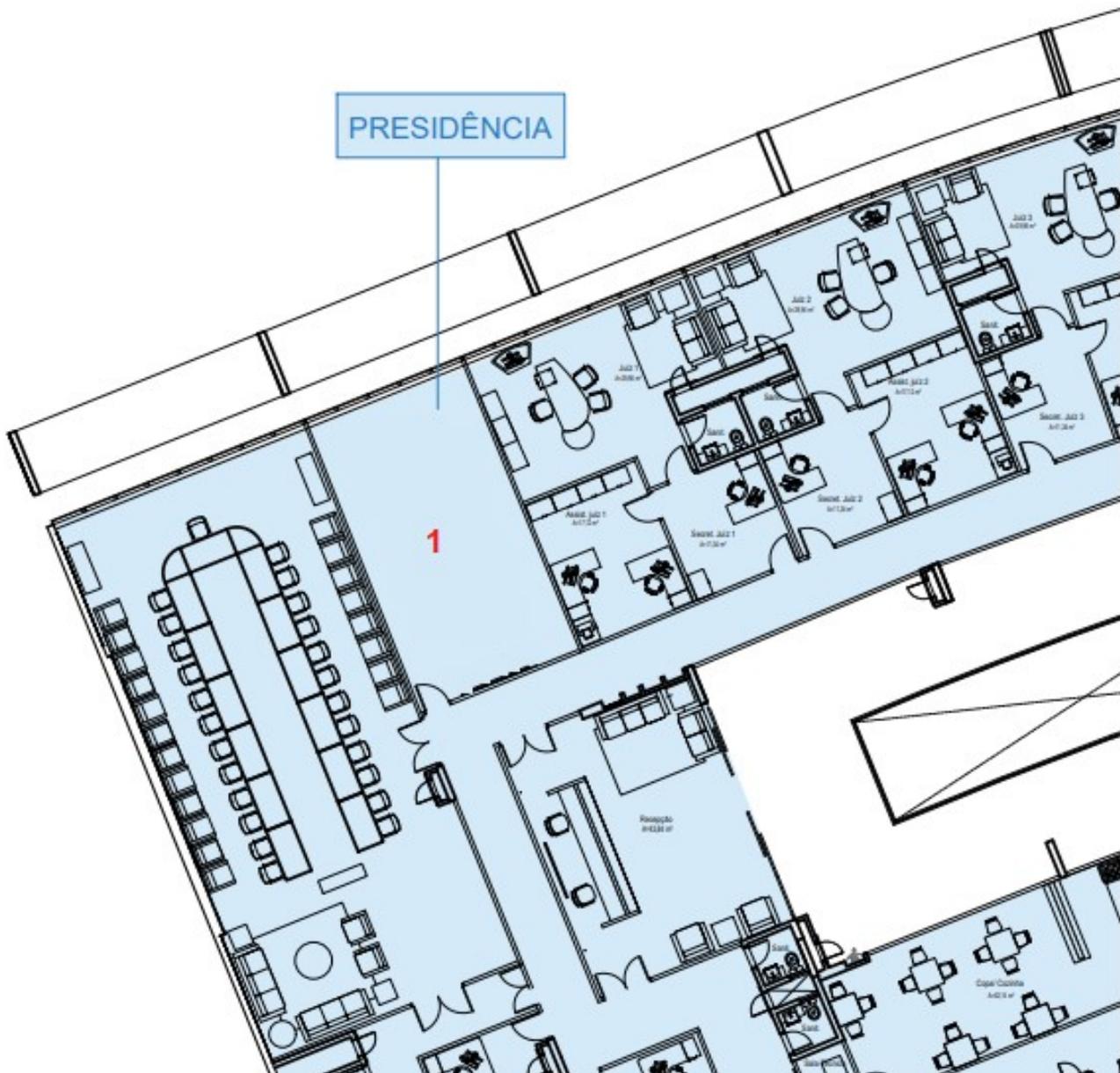
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Layout – Sala de Reunião da Presidência





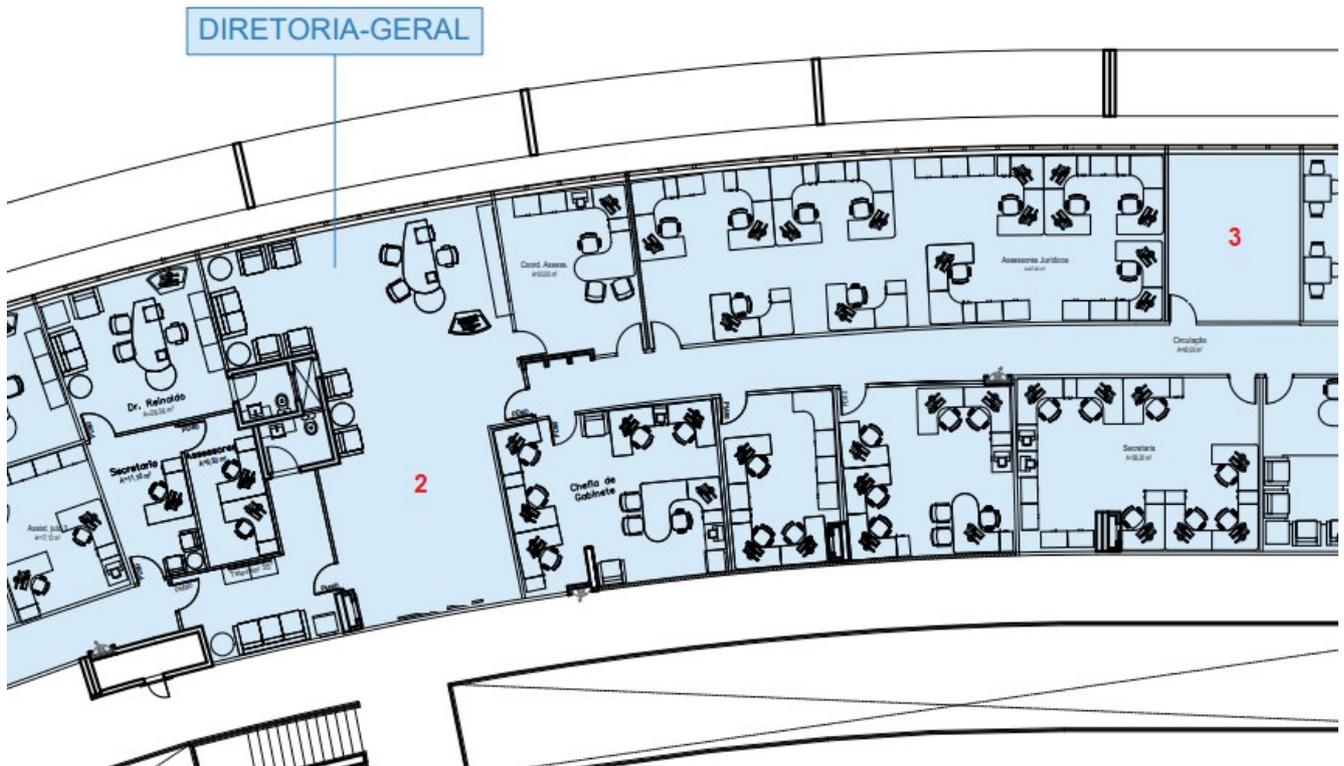
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Layout – Diretoria-Geral





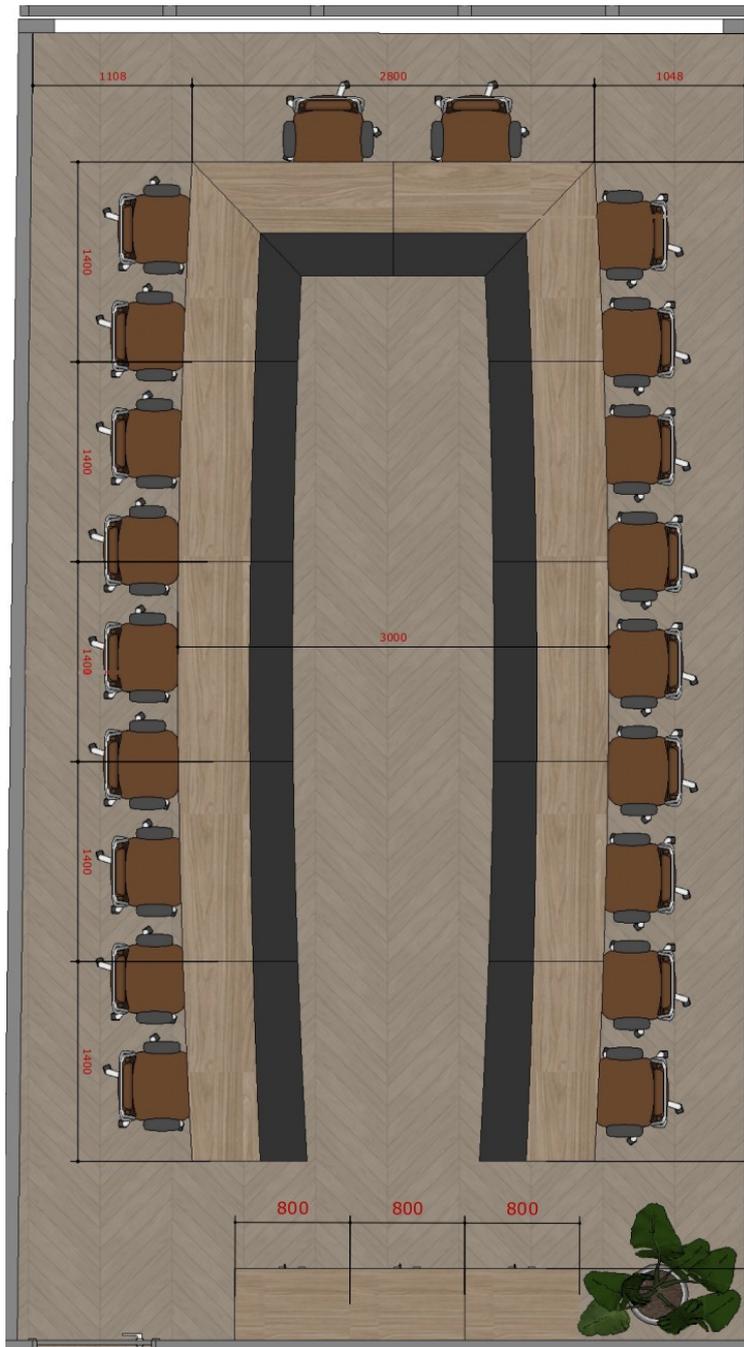
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Conceito 1 (Presidência)





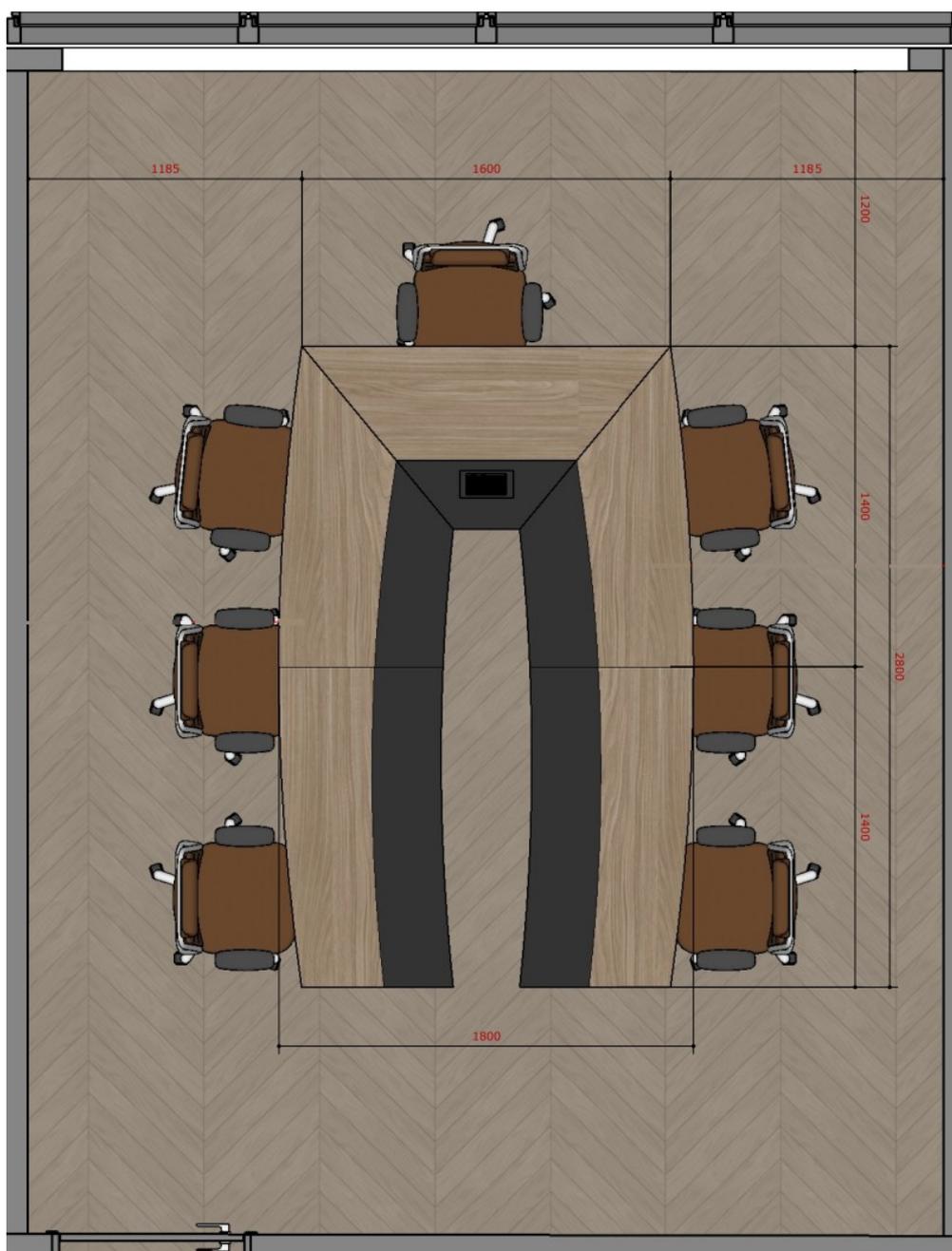
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Conceito 2 (Diretoria-Geral)





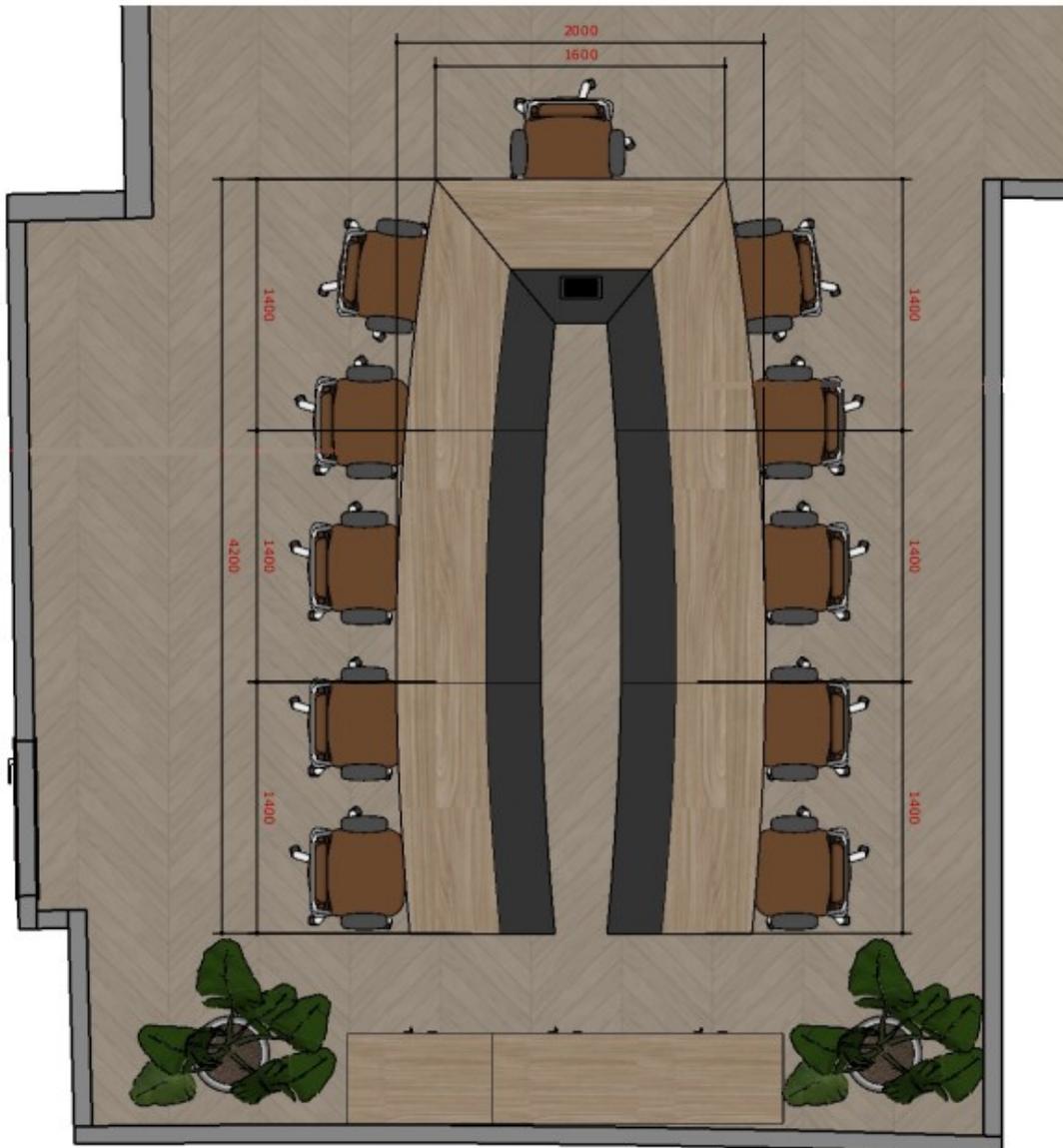
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Conceito 3 (Diretoria-Geral)





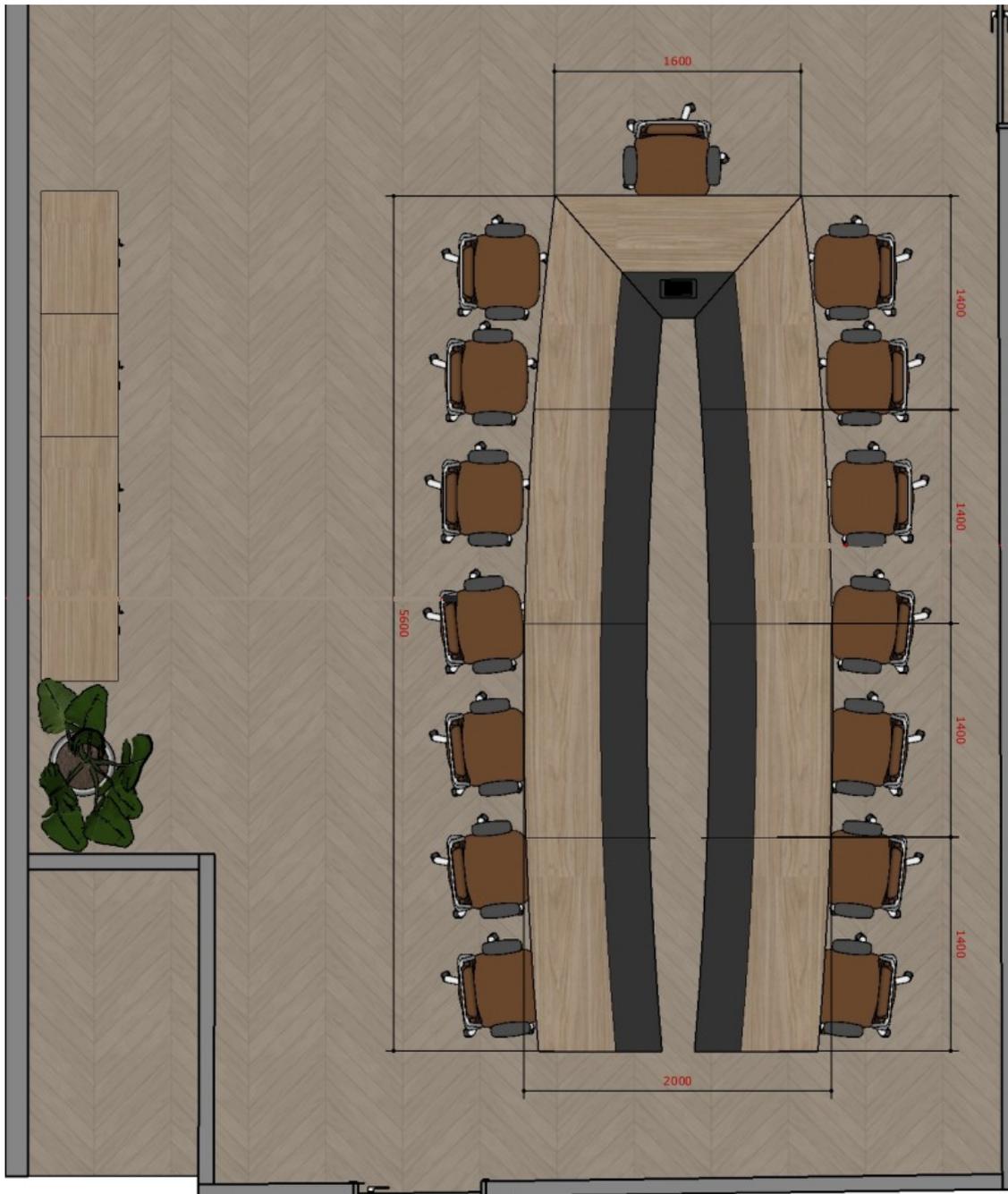
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Conceito 4 (Corregedoria-Geral de Justiça)





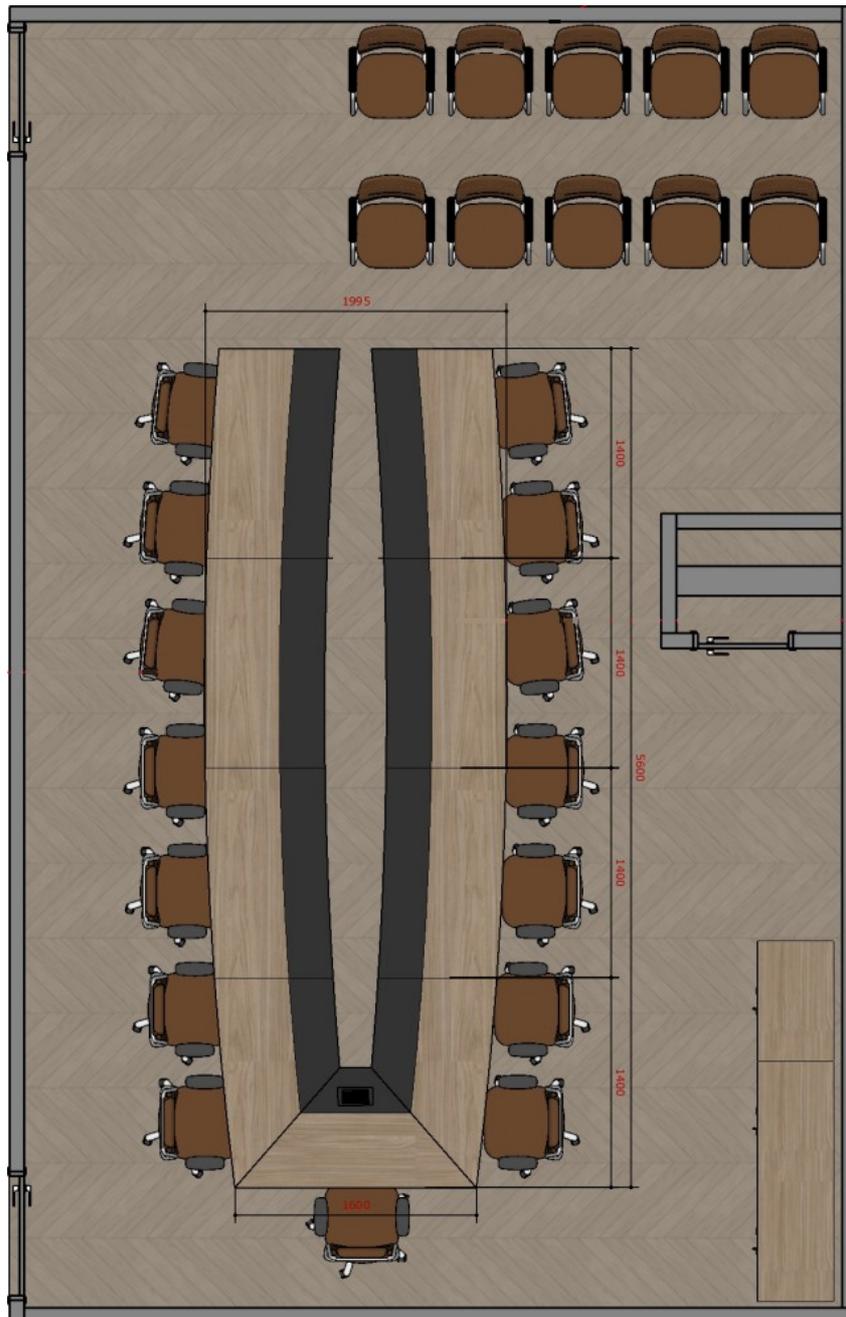
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202310000453749

Conceito 5 (Corregedoria-Geral de Justiça)



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757012411128 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000453749 (Evento nº 3)

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

COORDENADOR

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 09:38

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 27/10/2023 às 14:10

